

AVISO DE RECEBIMENTO DE PREPOSTAS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO
VALE DO RIO PARDO/CISVALE – RS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através da seu Presidente Sr. Gilson Adriano Becker, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma e sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, assim como pelas condições deste Edital e do Termo de Referência em anexo, que estará **RECEBENDO PROPOSTAS** na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: **até às 23:59 h do dia 26/10/2026**

DATA DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: **27/10/2026**

LOCAL PARA ENVIO: compras@cisvalerp.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço**

1. DO OBJETO

1.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS PARA 350 PESSOAS, INCLUINDO REFRIGERANTES, ÁGUA E CHOPP PILSEN, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS (600 COPOS PLÁSTICOS), COM ENTREGA, MONTAGEM, REPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO E RETIRADA AO FINAL, PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA O PROGRAMA PROTETOR DAS ÁGUAS**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail eletrônico compras@cisvalerp.com.br, suas propostas, até a data e o horário estabelecidos.

4.2 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns)/ execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

4.3 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

4.4 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em trinta **(30) dias**, observando as diretrizes do **Anexo III**.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 No dia indicado no preâmbulo, o(a) Agente de Contratação divulgará as propostas no site.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após análise das propostas, o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante que apresentou o menor valor para que envie os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista: *(As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.)*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3 Habilitação Econômico-Financeiro: *(As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame. Alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente.)*

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 Declaração:

- a) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- c) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
- d) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
- e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **(Anexo II)**
- f) Declara possuir pleno conhecimento das regras da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências de proteção de dados contidas no edital; Trata os dados pessoais a que tem acesso no âmbito deste processo licitatório e da futura contratação estritamente em conformidade com as finalidades públicas e as exigências legais; Adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. **(Anexo II)**

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 O(a) Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2 O prazo de envio dos documentos da habilitação via e-mail será de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4 Em caso de o proponente não apresentar a documentação de habilitação no prazo acima mencionado, será inabilitado e convocado o segundo colocado para que apresente a documentação de habilitação no prazo do item 7.2 e assim sucessivamente.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação remetidos via Correios, admitindo-se apenas o envio de tais documentos através via fax ou e-mail, e recebidos até a data e horários estabelecidos no presente edital, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 152/2026 do CISVALE, que institui o Programa “Papel Zero”, estabelece as diretrizes para a implantação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.

8.4 O instrumento de contrato poderá substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme permite a Lei 14.133/2021.

9. DAS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS E ANTICORRUPÇÃO

9.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), a Contratada se obriga a respeitar a privacidade da Contratante, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos por esta ou que tome conhecimento em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

9.2 O contratado se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente a legislação brasileira

anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da empregadora, se comprometendo ainda a notificá-la prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação ao disposto nesta Cláusula.

9.2.1 O contratado declara e garante, também, que não realizou, participou ou de qualquer outra maneira, direta ou indiretamente, incorreu em atividade que configure prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, ou de quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), relacionados ou não ao presente contrato.

10.2.2 Havendo o descumprimento das condições acima, de cumprimento das normas de práticas anticorrupção, pelo contratado, incidirá, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, cláusula penal equivalente a 1% (um por cento) do faturamento total decorrente desse contrato/ata de registro, sem prejuízo de indenização suplementar, conforme art. 416, § único do Código Civil e demais responsabilidades previstas nas respectivas normas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3 Integram este Edital de Dispensa de Licitação:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta;

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

Santa Cruz do Sul/RS, 21 de outubro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE